

## DECRETO Nº 28/2024 De 18 de Janeiro de 2024

Altera artigos do Decreto nº 339, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão - CRAFI/SC, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe***, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, na conformidade do art. 27 da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017;

### ***DECRETA***

**Art. 1º.** O art. 3º do Decreto nº 339/2017 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O CRAFI/SC é composto pelos seguintes membros:

- I.** o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão;
- II.** o Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;
- III.** o Secretário Municipal de Governo e Gestão;
- IV.** o Controlador Geral do Município;
- V.** o Procurador Geral do Município;

**Art. 2º.** O art. 21 do Decreto nº 339/2017 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21º. Os membros do CRAFI/SE, participantes do Comitê Gestor do CRAFI/SC e do Comitê Executivo do CRAFI/SC, e o servidor que, devidamente designado, secretariar os trabalhos do CRAFI/SC, analisando os seus expedientes, coordenando as suas pautas, ordenando ou preparando o material para suas deliberações, e exercendo outras atribuições inerentes, têm direito ao recebimento de “jeton” ou gratificação de presença, no valor de 213 UFM por reunião, limitada a duas reuniões mensais sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

**Parágrafo único.** O Secretário Executivo do CRAFI faz jus a remuneração mensal de Gratificação de Presença no valor de 128 UFM.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de janeiro de 2024,  
434º da Cidade, 203º da Independência e 134º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**